

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008797-74.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: Quilmes Santini de Oliveira e outro

Requerido: Armando Sangaletti Junior e Cia Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 113/115, julgo extinto os autos, em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. III, do CPC.

As partes desistiram do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.

Não há custas em aberto.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 06/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA